



**CONGRESSO NACIONAL**

**ETIQUETA**

## **APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>data</b> <b>23/06/2015</b>	<b>proposição</b> <b>Medida Provisória nº 676 / 2015</b>
<b>Autor</b> <b>Deputado Chico Alencar – PSOL/RJ e outros</b>	<b>nº do prontuário</b>

### **TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

O artigo 1º da Medida Provisória nº 676, de 17 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 29-C.** O segurado que preencher o requisito para a aposentadoria por tempo de contribuição poderá optar pela não incidência do fator previdenciário, no cálculo de sua aposentadoria, quando o total resultante da soma de sua idade e de seu tempo de contribuição, incluídas as frações, na data de requerimento da aposentadoria, for:

I - igual ou superior a noventa e cinco pontos, se homem, observando o tempo mínimo de contribuição de trinta e cinco anos; ou

II - igual ou superior a oitenta e cinco pontos, se mulher, observando o tempo mínimo de contribuição de trinta anos.

Parágrafo Único. Para efeito de aplicação do disposto no **caput**, serão acrescidos cinco pontos à soma da idade com o tempo de contribuição do professor e da professora que comprovarem exclusivamente tempo de efetivo exercício de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio." (NR)

### **JUSTIFICATIVA**

A emenda revoga o aumento, a partir de 2017, dos pontos (85/95) necessários para a aposentadoria.

O eterno argumento oficial é que a Previdência Social não teria recursos suficientes para pagar as aposentadorias. Porém, tal argumento é falacioso e não se sustenta em base aos dados da arrecadação federal.

A Previdência é um dos tripés da Seguridade Social, juntamente com a Saúde e Assistência Social, e tem sido altamente superavitária. Em 2013, o superávit da Seguridade Social superou R\$ 76 bilhões, conforme dados da ANFIP. Deveríamos estar discutindo a melhoria do sistema de Seguridade Social, mas isso não ocorre devido à Desvinculação das Receitas desse setor para o cumprimento das metas de superávit primário, ou seja, a reserva de recursos para o pagamento da questionável dívida pública.

Em 2009/2010, por iniciativa do PSOL, foi realizada a CPI da Dívida Pública, a qual apontou sérios indícios de irregularidades no endividamento, tais como "juros sobre juros", pagamentos de amortizações com sobrepreço de até 70%, influência de banqueiros sobre as decisões do Banco Central sobre a taxa de juros, dentre muitas outras. Portanto, é claro que existem recursos no orçamento, porém, cerca da metade dos recursos federais são destinados para esta questionável dívida.

Chico Alencar  
Deputado Federal – PSOL/RJ

Jean Wyllys  
Deputado Federal – PSOL/RJ

Edmilson Rodrigues  
Deputado Federal – PSOL/PA

Ivan Valente  
Deputado Federal – PSOL/SP

CD/15123.25510-61